



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/UFC Nº 03 /2018 – SELEÇÃO PARA O DOUTORADO  
EM EDUCAÇÃO – TURMA 2018.2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de 28 de março a 11 de abril, para o processo seletivo ao Curso de **Doutorado em Educação**, para ingresso no semestre 2018.2.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 O processo seletivo do PPGE-2018 será regido por este edital, aprovado em reunião ordinária pelo Colegiado do PPGE ocorrida no dia 05 de março, conforme o Regimento deste Programa e a Resolução nº14/CEPE/, da UFC.
- 1.2 A Comissão de Seleção é composta por três docentes do quadro Permanentes do PPGE, homologados pelo Colegiado, e seus respectivos suplentes, para coordenar o processo seletivo regido pelo presente edital, a saber:  
Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade  
Prof. Dr. Valdemarim Coelho Gomes  
Profª Drª. Francisca Maurilene do Carmo
- 1.3 O processo seletivo PPGE-2018 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
- 1.4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio da página eletrônica [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br). Não serão prestadas informações por outros meios, inclusive e-mail e/ou telefone.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 2.1 O número de vagas oferecidas para esta seleção consta da tabela abaixo, na qual estão especificadas as linhas de pesquisa e o número de vagas para cada eixo que compõe a linha:

**Tabela de vagas por linhas de pesquisa e eixo temático**

Linhas de Pesquisa/ Eixo Temático	Vagas
<b>1. Avaliação Educacional</b>	
1.1 Avaliação do ensino-aprendizagem	02
1.2 Avaliação institucional	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>04</b>

<b>2. Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança</b>	
2.1 Aquisição e desenvolvimento da linguagem escrita	01
2.2 Educação infantil: práticas pedagógicas e formação de professores	02
2.3 Escola e educação inclusiva	03
2.4 Práticas lúdicas, discurso e diversidade cultural	01
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>07</b>
<b>3. Educação, Currículo e Ensino</b>	
3.1 Aprendiz, docência e escola	02
3.2 Ensino de Matemática	02
3.3 Ensino de Música	05
3.4 Tecnologias digitais na educação	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>11</b>
<b>4. Filosofia e Sociologia da Educação</b>	
4.1 Economia política, sociabilidade e educação	01
4.2 Filosofias da diferença, tecnocultura e educação	02
4.3 Marxismo, teoria crítica e filosofia da educação	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>05</b>
<b>5. História da Educação Comparada</b>	
5.1 Instituições, ciências e práticas educativas	04
5.2 Família, sexualidade e educação	02
5.3 Novas tecnologias e educação a distância	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>08</b>
<b>6. História e Memória da Educação</b>	
6.1 História da Educação, Filosofia Política e Instituições Escolares	02
6.2 História e memória da educação e das práticas culturais digitais	01
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>03</b>
<b>7. Marxismo, Educação e Luta de Classes</b>	
7.1 Ontologia marxiana e educação	03
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>03</b>
<b>8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola</b>	
8.1 Educação ambiental, juventude, arte e espiritualidade	06
8.2 Educação de jovens e adultos, dinâmicas sociais no campo e na cidade e políticas públicas	01

8.3 Sociopoética, cultura e relações étnico-raciais	01
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>08</b>
<b>9. Trabalho e Educação</b>	
9.1 Trabalho e Educação	01
9.2 Capitalismo contemporâneo e política educacional	02
Total de vagas ofertadas pela linha	<b>03</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>52</b>

### 3. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 As vagas destinam-se aos portadores(as) de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional, cursados em instituições superiores de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 3.2 Os títulos de mestrado quando obtidos em instituições estrangeiras, precisam estar nos termos da legislação federal, revalidados por instituições superior de Ensino.
- 3.2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos (as) brasileiros (as) portadores(as) de diploma de Mestrado obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa nº 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução nº 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2018 .
- 3.3 Somente substituirá o diploma de Mestrado, para inscrição no processo seletivo do PPGE-2018, **CERTIDÃO** de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu com todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.
- 3.4 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGE-2018 candidatos(as) estrangeiros(as), em situação regular no país, com diploma de Mestrado revalidado por universidades públicas brasileiras. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 3.5 As inscrições ao processo seletivo do PPGE-2018 serão realizadas em dois procedimentos:
- 3.4.1. **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*) e imprimir o comprovante;
- 3.4.2. **Segundo procedimento:** acessar o endereço eletrônico [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) e efetuar o cadastro na área de inscrição. Em seguida, anexar cópias digitalizadas (versão **pdf** tamanho máximo 1mb) dos seguintes documentos:
- Cópia do comprovante gerado pelo SIGAA (primeiro procedimento)
  - Cópia do RG ou CNH ou Carteira Funcional com nº do CPF para brasileiros e, para estrangeiros, cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal.

- c) Cópia do Diploma de Mestrado ou Certidão de expedição do Diploma
  - d) Cópia do histórico do Mestrado
  - e) Projeto de Tese sem identificação nominal (10 laudas)
- 3.6 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao processo seletivo do PPGE-2018 está condicionado ao preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida no item 3.4.2, deste edital.
- 3.7 O projeto de tese, em **10(dez)** laudas, (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5 e margens de 3cm. O projeto precisa seguir a seguinte estrutura:
- a. Capa - **sem identificação nominal, contendo apenas o título, a linha de pesquisa e o eixo temático escolhidos pelo(a) candidato(a), tudo com alinhamento centralizado)**
  - b. Justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
  - c. Objetivos: Geral (um) e específicos (três)
  - d. Fundamentação Teórica
  - e. Metodologia
  - f. Referências Bibliográficas - elaboradas de acordo com a **NBR 6.023, da ABNT** e constando apenas das referências utilizadas no projeto.
- 3.8 Cada candidato(a) deve efetuar, apenas, uma única inscrição. Não será admitida, em hipótese alguma, posterior troca de linha de pesquisa ou de eixo temático.
- 3.9 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por eventuais inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e homologações referentes ao processo seletivo do PPGE-2018 obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	28 de março a 11 de abril	Até às 23h59min do dia 11 de abril	<a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> <a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Resultado do deferimento das inscrições	16 de abril	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos	17 e 18 de abril	8h às 12h	Secretaria do PPGE/FACED-UFC
Resultado dos recursos	23 de abril	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo do PPGE-2018 será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;
- 5.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores das linhas de pesquisa do PPGE e dos seus respectivos eixos temáticos, podendo participar convidados externos, aprovados pela comissão de seleção.
- 5.3 O Processo seletivo do PPGE-2018 será composto pelas seguintes etapas:
- 5.3.1 **PRIMEIRA ETAPA: Prova Escrita (ELIMINATÓRIA).** A prova escrita de conhecimentos constará de duas questões discursivas:
- a) **Questão geral:** Questão discursiva sobre tema da Educação Brasileira, desenvolvida em até **quatro laudas**.
- b) **Questão específica:** Questão discursiva versando sobre tema relacionado ao eixo temático da linha de pesquisa, escolhido pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, em até **quatro laudas**.
- 5.3.2 A prova escrita de conhecimento será elaborada pelos professores permanentes do PPGE.
- 5.3.3 A prova escrita será desenvolvida pelo (a) candidato(a), **sem consulta**, de forma manuscrita, com caneta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de qualquer pessoa, salvo em caso de candidato(a) em condição especial, ressalvando o anonimato do(a)candidato(a).
- 5.3.4 Na correção da prova escrita, composta de questão geral e questão específica, serão atribuídas notas numa escala de 0 (**zero**) a 5 (**cinco**) pontos para cada questão, totalizando **10.0** (dez ) pontos.
- 5.3.5 Passará para a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver a nota maior/igual a **7,0 (sete)** na prova escrita, observados pela banca examinadora os seguintes critérios

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Observância aos aspectos formais da escrita de um texto acadêmico; domínios das regras básicas da Língua Portuguesa; adequação da linguagem às normas formais do pensamento científico.	2,0
b) Consistência teórica; capacidade de formulação de ideias; capacidade de argumentação, interpretação e síntese do campo teórico conceitual exigido pelas questões.	2,0
c) Autonomia, capacidade crítica e domínio do conteúdo com precisão no uso de conceitos e categorias analisadas no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
d) Aprofundamento, coerência e concisão na abordagem da problemática no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
e) Pertinência e coerência argumentativa na conclusão do texto.	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

5.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa da seleção do PPGE-2018 ou seus procuradores(as), devidamente constituídos(as), devem entregar, na data e horário previsto no item 7, deste edital, junto à Secretaria do PPGE, Faculdade de Educação/UFC (Rua Waldery Uchôa, 01 – Bloco 122 – altos – Benfica – CEP 60.020-110 – Fortaleza-Ceará), a seguinte documentação impressa em envelope lacrado, **com identificação do candidato(a), linha de pesquisa e eixo temático.**

- a) A Ficha de Produção Acadêmica, com as devidas comprovações;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes – CNPq, atualizado a partir da data da seleção.
- c) Projeto de pesquisa (o mesmo anexado na inscrição). Serão desclassificados os candidatos que entregarem projeto diferente do postado na inscrição.

5.5 **SEGUNDA ETAPA: Avaliação do Projeto de Tese (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

5.5.1 A pontuação da segunda etapa será composta pela soma das notas ponderadas atribuídas ao projeto de pesquisa e à prova escrita de conhecimento, sendo considerados, respectivamente, pesos cinco (5) e três (3).

5.5.2 A identificação nominal no projeto de tese implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), independente da aprovação na etapa anterior.

5.5.3 Para cada projeto de tese será atribuída nota numa escala de **zero (0) a 10 (dez) pontos.**

5.5.4 A avaliação do projeto de tese do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita pela banca examinadora. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele(a) que não atingir tal nota, independente da sua aprovação na etapa anterior.

5.5.5 Na avaliação do projeto de tese a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Adequação e coerência interna do projeto de tese à Linha de Pesquisa/ Eixo Temático, escolhido no ato da inscrição.	2,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado.	2,0
c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do projeto de pesquisa.	2,0
d) Técnica, Viabilidade e Orientabilidade do Projeto de Tese	2,0

e) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização – ABNT	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

5.5.6 Passarão para a terceira etapa os(as) candidatos(as) que na segunda etapa obtiveram as melhores pontuações, observando-se a nota mínima de **cinquenta e seis (56) pontos, e o limite estabelecido pelo dobro de vagas ofertadas pelo Eixo Temático.**

5.6 **TERCEIRA ETAPA: Parte 1: Arguição oral do Projeto de Tese (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

- 5.6.1 A arguição oral do projeto de tese do(a) candidato(a) será realizada em até 20 minutos em sessão fechada e restrita, pela banca examinadora.
- 5.6.2 A arguição oral do projeto de tese será filmada e/ou gravada por meio de equipamentos digitais exclusivos da UFC.
- 5.6.3 A arguição oral do projeto será realizada no âmbito das dependências da UFC, sendo dia e horário das arguições, conforme cronograma, divulgado no endereço [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br)
- 5.6.4 Para aprovação na arguição oral do projeto de tese é exigida a nota maior igual a **7,0 (sete)**, sendo desclassificado(a) aquele(a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nessa etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.
- 5.6.5 O(a) candidato(a) que não comparecer ao local, no dia e hora definidos, para a arguição oral do seu projeto de pesquisa estará, automaticamente, desclassificado(a) no processo seletivo PPGE-2018, independente da classificação anterior.
- 5.6.6 Na arguição oral do projeto de tese a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação/Máxima</b>
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de tese.	3,0
c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato(a) com o projeto de tese.	2,0
d) Articulação das publicações acadêmicas com a Linha de Pesquisa/eixo temático e com o projeto de tese.	2,0
<b>Total</b>	<b>10</b>

5.7 **Parte 2: Análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes(CNPQ) (CLASSIFICATÓRIA).**

5.7.1 A análise da Ficha de Produção Acadêmica do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora das

respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final de cada candidato(a) ao Doutorado em Educação do PPGE-UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da soma ponderada das notas obtidas pelos (as) candidatos(as) classificados(as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no eixo temático da linha de pesquisa para o qual o candidato(a) se inscreveu.
- 6.2 A soma ponderada será realizada da seguinte forma: **(nota do projeto de pesquisa X 5) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica X 2) + (nota da arguição oral do projeto de pesquisa X 3) + (nota da prova escrita X 3)**.
- 6.3 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as), no ato da matrícula não serão chamados selecionados além do número de vagas ofertado pelo PPGE a ocuparem as vagas ociosas.
- 6.4 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato (a) que:
  - a) Obtiver maior nota no projeto de tese;
  - b) Obtiver maior nota na prova escrita;
  - c) Obtiver maior nota na arguição oral do Projeto de tese.
- 6.5 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as provas e o projeto de pesquisa, conduzido por uma comissão especialmente designada pela Coordenação para tal fim, integrada por três docentes permanentes do PPGE.

## 7. CRONOGRAMA

As datas de realização das etapas do **processo seletivo ao Doutorado em Educação, do PPGE-2018**, bem como da divulgação dos respectivos resultados constam da tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
<b>PROVA ESCRITA (Eliminatória)</b>	<b>27 de abril</b>	<b>14h às 18h</b>	<b>FACULDADE DE EDUCAÇÃO FAGED-UFC</b>
<b>Resultado da Prova Escrita</b>	<b>11 de maio</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>Recursos</b>	<b>14 e 15 de maio</b>	<b>8h às 12h</b>	<b>Secretaria do PPGE</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>17 de maio</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>Entrega da documentação (Item 5.4)</b>	<b>17 e 18 de maio</b>	<b>8h às 12h/ 14h às 17h</b>	<b>Secretaria do PPGE</b>
<b>Divulgação do resultado da avaliação do projeto de tese</b>	<b>04 de junho</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>Recursos</b>	<b>05 e 06 de</b>	<b>8h às 12h</b>	<b>Secretaria do PPGE</b>



	<b>junho</b>		
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>13 de junho</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>Divulgação do cronograma da arguição oral dos projetos de tese</b>	<b>14 de junho</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>Arguição oral do projeto de tese e análise da ficha de produção acadêmica</b>	<b>18 a 21 de junho</b>	<b>A ser divulgado local</b>	<b>UFC</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>27 de junho</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a> <b>Secretaria do PPGE</b>
<b>Recursos</b>	<b>28 de junho a 02 de julho</b>	<b>8h às 12h</b>	<b>Secretaria do PPGE</b>
<b>Resultado dos recursos ao resultado final.</b>	<b>06 de julho</b>	<b>Até às 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Somente caberá recurso administrativo junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital nas datas acima citadas.
- 8.2 Dos resultados de cada uma das etapas da seleção cabem recursos, desde que devidamente fundamentado pelo(a) candidato à **Comissão de Seleção**. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente a continuação da sua participação do certame, sob condição.
- 8.3 As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção e em segunda instância pela Coordenação do PPGE.
- 8.4 Não será permitida a inclusão de documentos após a homologação das inscrições nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou eixo temático.
- 9.2 Será **indeferida** a matrícula no Doutorado em Educação do PPGE, independente da classificação final, do(da) candidato(a) que:
- Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa;
  - Não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital (Item 7);
  - Não comparecer nas datas e horários previstos no cronograma da seleção.
- 9.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova escrita de conhecimento, portando um **documento oficial com foto**, com 30 minutos de antecedência. Somente será admitida a entrada de candidato/candidata nas salas de prova, impreterivelmente, até às 14h.
- 9.3.1 Será assegurado o anonimato dos(as) candidatos(as) nas avaliações da prova escrita e do projeto de pesquisa.
- 9.4 Não será permitido ao(a) candidato(a) o uso de equipamentos eletrônicos ou materiais impressos de qualquer natureza durante a realização da prova escrita.

- 9.5 Após a finalização da prova escrita, a Comissão de Avaliação do PPGE disponibilizará no endereço [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) o roteiro norteador do desenvolvimento da questão geral e da questão específica de cada linha de pesquisa e eixo temático.
- 9.6 Os(as) candidatos(as) classificados na primeira etapa da seleção residentes fora da Região Metropolitana de Fortaleza, poderão enviar a documentação **via sedex**, à Secretaria do PPGE, no endereço constante no item 5.4, com data de postagem prevista no cronograma, **entrega da documentação**.
- 9.7 O número final de aprovados poderá ser menor ao total de vagas ofertadas neste Edital.
- 9.8 Os (as) candidatos(as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independente da classificação em etapa anterior.
- 9.9 Os (as) candidatos(as) que prestarem informações falsas, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 9.10 O (a) **candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999**, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição, conforme o item 3.4, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 9.10.1 O(a) candidato(a) com deficiências que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 9.10.2 Lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão entregar requerimento à coordenação do PPGE, em até 72 horas antes da realização das provas;
- 9.10.3 Em nenhuma hipótese, a coordenação do PPGE atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da UFC.
- 9.11 **A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção;**
- 9.12 A relação final dos classificados e aprovados na seleção ao Doutorado em Educação de que trata o presente Edital será publicada na data prevista, com respectivos orientadores, no endereço eletrônico: [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) e fixada no flanelógrafo da Coordenação do PPGE;
- 9.13 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 9.14 Os candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com apresentação da documentação (cópia e original) listada no item 3.4.2 deste edital;
- 9.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 05 de março de 2018.

*Francisco Ari de Andrade*  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFC**



(ANEXO I)  
EDITAL PPGE/UFC Nº 03 /2018 –  
SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2018.  
FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

NOME: \_\_\_\_\_  
LINHA: \_\_\_\_\_  
EIXO: \_\_\_\_\_

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

	<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
01	Declaração do setor competente de atividade de pesquisa PIBIC, Monitoria e/ou Extensão como coordenador-pesquisador ou pesquisador-colaborador, no interstício de 2014-2018.	0,5 por cada ano de pesquisa concluída	1,0	
02	Experiência docente comprovada em Ensino Superior, educação básica e/ou educação profissional.	0,2 por cada ano letivo	1,0	
03	Declaração do setor competente de orientação concluída de TCC, monografia (pós-graduação <i>lato sensu</i> ), Iniciação Científica, PET e/ou monitoria, no interstício 2014-2018.	0,2 por cada ano letivo	1,0	
04	Declaração emitida pelo setor competente de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão), assessoria pedagógica e educacional.	0,2 por cada ano	0,5	
05	Livro publicado na educação ou áreas afins por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial) acima de 49 páginas.	1,0 por livro publicado	1,0	
06	Organização de livro na área da educação publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial), no interstício de 2014-2018.	0,1 por cada livro organizado	0,5	
07	Capítulo de livro na área da educação ou afins publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial), no interstício de 2014-2018.	0,5 por cada capítulo	2,0	
08	Artigo completo publicado em periódico na área de educação com <i>Qualis</i> , no interstício de 2014-2018.	0,5 por cada artigo	1,5	

09	Produção artística e cultural, comprovada, no interstício de 2014-2018.	0,1 por obra	0,5	
10	Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins., no interstício de 2014-2018.	0,2 por cada artigo/resumo	1,0	
	Total:		10,0	

---

**Assinatura do candidato**